

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

AMBIENSYS

Versão 001 – 10/2022

1. OBJETIVO

A presente Política de Conflito de Interesses (“**Política**”) possui o objetivo de estabelecer as diretrizes e orientações sobre a postura da Ambiensys diante de casos de conflitos de interesses, definindo seu conceito, hipóteses de ocorrência, procedimentos e consequências.

2. DESTINATÁRIOS

Este documento se aplica a todos os colaboradores da Ambiensys, sem distinção de cargo ou função, bem como a todos os terceiros que representam ou se relacionam com a empresa, direta ou indiretamente.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, consideram-se as seguintes definições:

- **Agente Público:** qualquer pessoa física que exerça cargo ou função pública, temporária ou permanentemente, com ou sem remuneração, em nome do Estado (Federal, Estadual, Municipal ou Distrital), ou da Administração Pública estrangeira (autoridades governamentais internacionais, representações diplomáticas e demais entidades estatais estrangeiras).
- **Conflito de Interesses:** situações caracterizadas pelo conflito, aparente, real ou potencial, entre determinado interesse particular de colaborador em face dos interesses institucionais da Ambiensys.
 - **Conflito de Interesses Pessoais x Ambiensys:** colaborador ou parceiro de negócio que, movido por interesses que visam a benefício próprio ou de terceiros, age contra os interesses da empresa, realizando práticas impróprias ou influenciando a tomada de decisões.

- **Conflito de Interesses Públicos x Privados:** situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa, de alguma forma, comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de função pública (inciso I, art. 3º da Lei nº 12.813/2013).
- **Parentesco:** refere-se aos membros da família até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro(a), assim como os parentes por afinidade correspondentes (inciso V, art. 5º da Lei 12.813/2013).
- **Vantagem indevida:** benefício, para proveito próprio ou alheio, concedido por meio da contraprestação ilegal ou indevida, compreendendo a oferta, promessa, pagamento ou entrega indevida de qualquer coisa de valor, financeiro ou não, a Agente Público ou parte interessada.

4. DIRETRIZES GERAIS

Todos os colaboradores e terceiros que representam a Ambiensys devem pautar sua atuação na ética, integridade e imparcialidade, ou seja, durante suas atividades devem deixar de lado suas motivações particulares para observar estritamente os interesses institucionais da empresa, agindo sempre de forma profissional.

Ainda assim, conflitos de interesses podem surgir em várias ocasiões durante o exercício da atividade profissional. Nesses momentos, o colaborador ou terceiro se deparará com uma contradição entre os interesses da Ambiensys e suas motivações pessoais, a qual poderá gerar situações que sejam contrárias aos valores ou aos interesses da empresa.

Sendo assim, qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses deverá ser analisada pela empresa, para que seja possível sua identificação, a adoção das melhores práticas de mercado, bem como promoção de seu combate, de modo a viabilizar a persecução dos objetivos da empresa, sem interferência de fatores externos.

4.1. TIPOS DE CONFLITO DE INTERESSES

Os conflitos de interesses podem ser identificados e categorizados da seguinte forma:

- **Real:** situação em que existe, de fato, um claro conflito de interesses.
- **Potencial:** situação que, diante das circunstâncias existentes, pode vir a se tornar um conflito de interesses real posteriormente.
- **Aparente:** situação em que, diante das circunstâncias existentes, seria plausível acreditar que o conflito de interesses existe, seja por obter benefícios ou vantagens para si ou para terceiros.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Conforme já mencionado, todos os possíveis casos de conflitos de interesses deverão ser avaliados, no entanto, **é importante ressaltar que a sua mera caracterização não implica, obrigatoriamente, em eventual diligência ou sanção por parte da empresa.**

Portanto, cada caso será analisado, observadas as disposições previstas na presente Política e em demais normativas internas e disposições legais a respeito do tema, em especial a Lei nº 12.813/2013, a qual dispõe sobre o conflito de interesses no âmbito público.

5.1. EMPREGOS, CARGOS OU FUNÇÕES EXTERNAS

Os colaboradores que possuem vínculo com a Ambiensys, em geral, não poderão ocupar empregos, cargos ou funções externas em empresas ou entidades que possuam negócios com a empresa, ou, ainda, em empresas concorrentes, ainda que através de pessoa jurídica ou voluntariado, visto que são situações que podem gerar conflito de interesses.

No entanto, caso o colaborador esteja nessa situação, este deverá preencher a Declaração de Conflito de Interesses (Anexo I), que deverá ser encaminhada ao Diretor de Integridade (*Compliance Officer*).

Na sequência, o Diretor de Integridade (*Compliance Officer*) analisará o caso visando a identificar possíveis riscos inerentes à relação, deliberando sobre a existência ou não do conflito. Com base nestes apontamentos, o profissional apresentará seu parecer, apresentando os planos de ação cabíveis, bem como a indicação das possíveis consequências caso o colaborador aceite o segundo emprego ou realize a prestação de serviços. Caso seja necessário, o Comitê de Integridade será notificado, para que delibere a respeito da situação.

Com a respectiva validação, o colaborador deverá preencher a Declaração de Conformidade (Anexo II), atestando que estas atividades não apresentam conflito com suas funções desempenhadas na Ambiensys.

5.2. VÍNCULOS HIERÁRQUICOS COM PARENTES

Na empresa, é permitido o ingresso de candidatos que possuam parentesco com os demais colaboradores, porém, o processo de recrutamento e seleção deverá seguir os trâmites pré-estabelecidos pelo Setor de Recursos Humanos, tendo em vista que tais candidatos serão tratados de forma equitativa em relação aos demais.

Para tanto, o colaborador que detiver vínculo de parentesco com o candidato deverá se abster do processo de seleção ou de qualquer outra tratativa relacionada diretamente a seu parente.

No que diz respeito ao processo de avaliação de desempenho, por exemplo, os colaboradores que possuírem vínculo direto com gestores da empresa não poderão ser avaliados por estes, evitando eventuais conflitos, sendo necessário, portanto, a avaliação por parte de gestor com quem não possua qualquer vínculo familiar.

5.3. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Todos os terceiros indicados para atuar junto à empresa deverão passar pelo prévio processo de avaliação da Ambiensys de acordo com as normativas internas, como a realização da verificação de antecedentes (*background check*) ou diligência (*due diligence*), bem como todos os vínculos de parentesco deverão ser anteriormente declarados ao Diretor de Integridade (*Compliance Officer*) da empresa.

Sendo assim, para garantir a imparcialidade no processo de escolha de fornecedores, parceiros de negócios, candidatos à determinada vaga de emprego, dentre outros, os colaboradores que apresentem vínculo de parentesco ou afinidade serão afastados das negociações e contratações destes terceiros.

5.4. AGENTES PÚBLICOS

O conflito de interesses também pode ocorrer no âmbito público, ou seja, quando ocorre o confronto entre interesses públicos e privados, que possa, de alguma forma, comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Assim, é possível exemplificar com o caso hipotético de colaborador da Ambiensys que exige para Agente Público com o qual tem proximidade, mediante a oferta de vantagem indevida, a celeridade na emissão de determinada certidão ou alvará necessário para o desempenho da sua função, incorrendo em conflito de interesses.

Nesse contexto, também é importante observar a disposição da Lei nº 12.813/2013, a qual prevê o impedimento de contratação de ex-agente público antes de 6 (seis) meses contados da sua dispensa, exoneração, demissão ou aposentadoria, justamente porque pode haver conflito de interesses em sua atuação no âmbito privado.

5.5. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

O oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades também podem caracterizar conflito de interesses, uma vez que, não respeitadas as diretrizes legais e normativas internas da empresa, estas práticas podem ser interpretadas como um artifício para a obtenção de vantagens indevidas, mediante suborno, por exemplo, violando os valores da Ambiensys.

Nesse contexto, é importante que as disposições da Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da empresa sejam observadas, especialmente sobre os seguintes pontos:

- Recebimento de presentes com valor comercial máximo de R\$ 200,00, desde que sem caráter pessoal ou de oferecimento em pecúnia;
- Vedação da entrega de presentes a Agentes Públicos, independentemente da ocasião, de acordo com as disposições previstas em Decreto nº 10.889/2021.

6. PROCEDIMENTOS

No momento em que se deparar com situações que caracterizem ou possam caracterizar conflitos de interesses, é dever do colaborador ou terceiro da Ambiensys reportar o caso para a empresa.

O reporte pode ser realizado para o respectivo gestor de área ou gestor do contrato, em caso de terceiro, para posterior reporte ao Diretor de Integridade (*Compliance Officer*), ou, ainda, através deste diretamente, preferencialmente por meio do Canal de Denúncias, com o preenchimento do Anexo I desta Política.

Nesse contexto, o Diretor de Integridade (*Compliance Officer*) da Ambiensys será o profissional responsável pela análise dos possíveis casos de conflito, bem como em quaisquer casos de dúvidas inerentes ao tema tratado neste documento.

Nos casos mais complexos ou omissos sobre o assunto, o Comitê de Integridade poderá ser acionado para avaliação e, se necessário, aprovação da Alta Administração da empresa.

Qualquer exceção às regras dispostas nesta Política deverá ser deliberada pelo Comitê de Integridade da empresa, no sentido de, junto à Alta Administração, definir o apetite de risco da empresa no que tange à manutenção de relacionamento ou vínculo com colaborador ou terceiro que esteja em situação de real, potencial ou aparente conflito de interesses.

7. SANÇÕES

Reforça-se, portanto, que os colaboradores que presenciarem condutas em desconformidade com a presente Política, ou tiverem eventuais dúvidas sobre o

assunto, possuem o compromisso e dever em reportar as situações para a empresa, através do Canal de Denúncias, disponibilizado através dos seguintes meios:

- Site oficial da Ambiensys (<https://www.ambiensys.com.br/pt/>)
- E-mail "denuncia@ambiensys.com.br"
- Telefone (48) 3307-3356
- Caixa de Sugestões alocada na sede da empresa, ciente de que o sigilo será preservado.
- Todas as informações relatadas serão tratadas com a devida confidencialidade, e com a garantia de vedação da retaliação de denunciante de boa-fé. Após o recebimento do relato, a Ambiensys tomará as devidas providências, respaldada em normativas internas para tanto, como o Regimento Interno do Canal de Denúncias, o Código de Ética e Conduta, Política de Consequências e a Política de Investigações Corporativas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Conflito de Interesses deve ser analisada em conjunto com as demais normativas internas da Ambiensys, especialmente com o Código de Ética e Conduta.

Esta Política tem vigência a partir da data de sua aprovação, em 05 de outubro de 2022, e será revisada de forma periódica, de acordo com as atualizações legislativas e demais normativas internas.

Em caso de dúvidas quanto ao disposto neste documento, o Diretor de Integridade (*Compliance Officer*) da empresa poderá ser consultado.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES AMBIENSYS

Nome do colaborador ou terceiro:		
Cargo ocupado:		
Departamento:		
Se terceiro, indique a razão social da empresa:		
Se terceiro, indique o CNPJ da empresa:		
	SIM	NÃO
1) O colaborador ou terceiro apresenta vínculo de parentesco ou parentesco por afinidade com terceiros ou colaboradores que se relacionam com a Ambiensys?		
2) O colaborador ou terceiro é ex-agente público ou pessoa exposta politicamente (PEP)?		
3) O colaborador ou terceiro apresenta vínculo de parentesco ou afinidade com agente público ou ex-agente público?		
4) O colaborador ou terceiro apresenta vínculo de parentesco ou parentesco por afinidade com candidato em processos seletivos na Ambiensys?		
5) O colaborador presta serviços, detém participação como acionista, sócio, proprietário, gestor ou apresenta algum tipo de relacionamento com outras sociedades de qualquer natureza que sejam concorrentes ou não da Ambiensys?		
6) Existe alguma outra situação que possa configurar um conflito de interesses?		

Por favor, detalhe a situação que pode configurar conflito de interesses:

--

Data:

Assinatura:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____, inscrito(a) sob o CPF nº
_____, declaro apresentar vínculo com a
sociedade (inserir razão social) _____, inscrita sob
o CNPJ nº _____, com sede no endereço
_____, na cidade
_____, do estado _____, na qual
exerço a função de _____, e me comprometo a:

- 1) Atender todas as disposições presentes na Política de Conflito de Interesses da Ambiensys, bem como nas demais normativas adotadas pela empresa;
- 2) Exercer minhas funções como colaborador da Ambiensys em compatibilidade de horários com as atividades que desempenho na sociedade com a qual apresento vínculo;
- 3) Executar minhas atividades na sociedade com a qual apresento vínculo sem influência ou interferência em minhas funções como colaborador da Ambiensys;
- 4) Declarar, imediatamente, ao Diretor de Integridade (*Compliance Officer*) da Ambiensys qualquer situação que possa gerar conflitos de interesses real, potencial ou aparentes.

Data:	Assinatura:
--------------	--------------------

ANEXO III

CONTROLE DE REVISÕES DA POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES

Versão 001 (emissão inicial)	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES	Data de aprovação: 05/10/2022
Elaborador: Pironti Advogados	Revisor: ANA PAULA KUMMER	Aprovado por: RICARDO JOSÉ BARROS